



PORTARIA Nº 049/2024-PSE

A Professora **Dra. MARIA APARECIDA SALCI**, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Resolução nº. 154/2003-CEP, que aprova a criação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

Considerando o Regulamento do Programa de pós-graduação em Enfermagem, aprovado pela Resolução 127/2018-CI/CCS;

Considerando a Portaria 133/2023 da CAPES de 12 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria 076/2010 da CAPES de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta n. 1/2010-CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, realizada no dia 16/04/2024;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Revogar a Portaria 045/2019-PSE;

Artigo. 2º- Estabelecer critérios para **classificação, concessão e manutenção de bolsas** institucionais aos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PSE), de acordo com as normas constantes no **Anexo I** desta Portaria;

Parágrafo único: Bolsas recebidas de órgãos de fomento, via editais específicos, deverão atender prioritariamente as exigências do respectivo Edital;

Artigo 3º - A distribuição das bolsas ocorrerá mediante classificação segundo os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Portaria;

Artigo 4º - Para concorrer à bolsa o pós-graduando interessado deverá inscrever-se obedecendo Edital específico do PSE;

Artigo 5º - O processo seletivo para bolsas será anual para os cursos de mestrado e doutorado;

Parágrafo primeiro: Todos os alunos regularmente matriculados no PSE terão direito a inscrever-se no processo de classificação para bolsas.

Parágrafo segundo: A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, desde que atendidas às condições descritas em anexo.

Parágrafo terceiro: A classificação do pós-graduando para o recebimento de bolsa fica de responsabilidade da Comissão de Bolsas.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



Artigo 6º - A liberação da bolsa fica condicionada à concessão dos órgãos de fomento ao PSE;

Artigo 7º - A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de não ter vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou documento comprobatório;

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 18 de abril de 2024.

Dra. Maria Aparecida Salci,
Coordenadora do PSE.



ANEXO I

NORMAS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PSE

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PSE) destinam-se a alunos que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico-científico.
2. Devido ao caráter social da bolsa, os alunos sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos terão a prioridade de bolsa.
3. Considerando as Políticas de Ações Afirmativas do PSE, serão destinados 20% das cotas de bolsas para os alunos que ingressaram por meio de cotas das Ações Afirmativas.
4. A seleção de candidatos para concessão/renovação/suspensão/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de Bolsas do PSE.
5. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador adjunto do PSE, dois representantes do corpo docente da linha de pesquisa “O cuidado à saúde nos diferentes ciclos da vida”, dois representantes do corpo docente da linha de pesquisa “Gestão do cuidado em saúde”, um representante do corpo discente do curso de mestrado e um do corpo discente do curso de doutorado.
 - 5.1. Os representantes docentes devem fazer parte do quadro de professores permanentes do PSE.
 - 5.2. Os representantes discentes devem estar, há pelo menos um ano, integrados às atividades do PSE, como aluno regular.
6. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.
7. São requisitos e condições para obtenção de bolsa:
 - 7.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa;
 - 7.2. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PSE;
 - 7.3. Não acumular percepção de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível ao qual o beneficiário está vinculado, financiadas com recursos públicos federais, preservadas as exceções postas pelas agências de fomento;
8. O PSE abrirá edital quando houver necessidade para seleção de bolsistas e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Portaria.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



9. A seleção dos alunos de Mestrado e Doutorado será baseada na avaliação do currículo Lattes documentado. Para os alunos do primeiro ano do Mestrado e Doutorado será considerada a nota do currículo Lattes pontuado no processo de seleção para ingresso no curso. Para os mestrandos do segundo ano e doutorandos do segundo, terceiro e quarto anos, a pontuação do currículo Lattes será avaliada de acordo com o Anexo II, e estes devem apresentar requerimento de solicitação de bolsa, conforme edital publicado anualmente pelo PSE.

10. Os critérios para a concessão irão seguir a seguinte ordem:

10.1. Maior nota obtida no currículo e não ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos.

10.2. Maior nota obtida no currículo e com atividade remunerada e/ou outros rendimentos segundo a seguinte ordem:

- a) Atividade em docência com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
- b) Atividade na área da saúde com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
- c) Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado;
- d) Atividade remunerada com carga horária superior a 20 horas.

10.3. Em caso de empate será aplicado o critério de maior pontuação em Artigos publicados ou aceitos em periódicos especializados indexados, conforme estrato Qualis;

11. A bolsa é concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, conforme os resultados dos processos seletivos de bolsa ocorridos anualmente.

12. Bolsista que iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa, deve informar imediatamente ao PSE via email: sec-pse@uem.br;

13. A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou outro documento comprobatório.

14. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do PSE.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA ANÁLISE REFERENTE À CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRANDOS DO SEGUNDO ANO E DOUTORANDOS DO SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO ANO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.

PRODUÇÃO ACADÊMICA	Valores atribuídos	Pontuação
1 - Artigos científicos completos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes, considerando o maior qualis do referido periódico e classificados nos seguintes estratos*		
1.1. Estrato indicativo da qualidade A1 e A2	100 pontos cada	
1.2. Estrato indicativo da qualidade A3 e A4	85 pontos cada	
1.3. Estrato indicativo da qualidade B1	70 pontos cada	
1.4. Estrato indicativo da qualidade B2	50 pontos cada	
1.5. Artigo científico aceito (no prelo) seguirão a classificação do item 1.		
2 - Livros Nacionais (com corpo editorial)*		
2.1. Livros publicados	25 pontos cada	
2.2. Autor de Capítulo de Livro	10 pontos cada	
2.3. Tradução de Livros	10 pontos cada	
3. Livros Internacionais (com corpo editorial)*		
3.1. Livros publicados	25 pontos cada	
3.2. Autor de Capítulo de Livro	10 pontos cada	
4. Resumos publicados em Anais de Evento Nacional e Internacional		
4.1. Resumo expandido publicado em Anais de evento Internacional	0,5 pontos cada (Max. 2,0)	
4.2. Resumo expandido publicado em Anais de evento Nacional	0,2 pontos cada (Max. 1,0)	
4.3. Resumo/trabalho premiado em evento	0,5 pontos cada	
5. Atividades acadêmicas e de pesquisa		
5.1. Participação em projetos de (ensino, pesquisa e extensão)	1,0 pontos cada	
5.4. Participação como membro de comissão organizadora de eventos/congressos	2,0 cada	
5.5. Palestras e conferências ministradas	1,0 ponto cada	
5.6. Co-orientação de iniciação científica com o orientador	1,0 ponto cada	
5.7. Participação em congresso/eventos no Brasil com apresentação de trabalho	0,5 ponto cada	
5.8. Participação em congresso/eventos no exterior	0,7 pontos cada	
5.9. Participação em banca	0,5 pontos cada	
5.10. Estágio no exterior – com bolsa	200 pontos cada 3 meses	
5.11. Estágio no exterior – sem bolsa	100 pontos cada mês	
TOTAL		



**REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PARA BOLSAS
MESTRADO/DOCTORADO – 2024**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
RA nº _____ nível _____, sob a orientação do
Prof.(a) Dr.(a) _____,
venho requerer minha inscrição na seleção para bolsas para pós-graduação junto ao
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PSE e declaro que:

() não possuo vínculo empregatício e durante todo o curso no PSE me dedicarei 40
horas semanais, exclusiva e integralmente as atividades do PSE;

() possuo vínculo empregatício mas solicitarei minha demissão ou () afastamento
integral para dedicar-me exclusiva e integralmente as atividades do PSE;

() possuo vínculo empregatício de ____ () horas semanais exercendo a atividade
de _____ junto a _____ (nome da instituição).

() possui CNPJ _____
(indicar a atividade).

Declaro também estar ciente das **NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO
DE BOLSAS DE MESTRADO/DOCTORADO** do Programa de Pós-Graduação em
Enfermagem (Portaria 049/2024-PSE).

Maringá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura orientador

Assinatura do(a) aluno(a)